

**EDITAL Nº 04/2024**  
**PROGRAMA DE ENSINO EM MONITORIA VOLUNTÁRIA 2024.1**

A Direção da UEMG, unidade Carangola, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução COEPE/UEMG nº 232, de 20 de julho de 2018, e Resolução COEPE/UEMG nº 235, de 21 de dezembro de 2018, torna público o processo seletivo para o Programa de Monitoria Voluntária do Departamento de Ciências Biológicas da UEMG - Carangola.

**1. Das disposições preliminares e objetivos**

1.1. A Monitoria Voluntária visa aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem, possibilitando ao aluno monitor auxiliar o professor, nas atividades didático-pedagógicas. Dessa forma, o aluno monitor contribuirá para a formação do estudante da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) na unidade de Carangola.

1.2. Este edital contém as normas que regulamenta o processo seletivo para o Programa de Ensino em Monitoria Voluntária do Departamento de Ciências Biológicas no 1º Semestre de 2024.

1.3. A função de monitor não constitui cargo ou emprego, nem apresenta vínculo empregatício de qualquer natureza com a UEMG.

1.4. Serão indeferidos automaticamente todos os pedidos para Monitoria Voluntária que não forem regidos por esse edital.

1.5. Os candidatos à Monitoria Voluntária concordam com as condições do item 2 desse edital.

**2. Dos requisitos para participação**

2.1. Poderão se candidatar às vagas do Programa de Ensino em Monitoria Voluntária, os estudantes que:

a) estejam regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação da UEMG;

b) tenham cursado com aproveitamento, no mínimo, 01 (um) período letivo nos cursos de graduação da UEMG;

c) tenham cursado a disciplina objeto da monitoria ou sua equivalente e obtido média igual ou superior a 7,0 (sete);

d) não tenham coeficiente de rendimento acadêmico inferior a 60,0 (sessenta);

e) tenham disponibilidade para dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades da Monitoria Voluntária, durante o período de oferecimento da disciplina;

f) comprovem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;

g) não apresentem pendências ou conceitos insatisfatórios junto ao Programa de Ensino em Monitoria Voluntária ou Remunerada da Pró-reitora de Graduação da UEMG.

2.2. Os discentes que não atenderem um ou mais critérios estabelecidos no item 2.1. serão automaticamente desclassificados, sendo substituídos pelo próximo candidato classificado.

2.3. Cada aluno poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga para monitoria, assumindo a monitoria de apenas 01 (uma) disciplina.

### **3. Das vagas**

3.1. As vagas do Programa de Ensino em Monitoria Voluntária do Departamento de Ciências Exatas da UEMG, unidade Carangola, disponíveis nesse processo seletivo, estão especificadas no quadro 1.

**Quadro 1:** Vagas do Programa de Ensino em Monitoria Voluntária do Departamento de Ciências Exatas da UEMG, unidade Carangola, no primeiro semestre letivo de 2024.

<b>Disciplinas</b>	<b>Curso da disciplina</b>	<b>Número de Vagas</b>
Programação I	Sistemas de Informação	01
Matemática	Ciências Biológicas	01
Matemática Básica	Administração	01
Algoritmos	Sistemas de Informação	01
Estatística Aplicada à Educação	Pedagogia	01
Argumentação e Lógica Matemática	Matemática	01
Fundamentos da Matemática Elementar	Matemática	01
Cálculo Diferencial e Integral I	Matemática	01
Estatística para a Licenciatura	Matemática	01
Física I	Matemática	01
Física III	Matemática	01
Ensino de Matemática na Educação Básica	Matemática	01

3.2. As vagas não preenchidas neste processo seletivo serão automaticamente extintas.

### **4. Das inscrições e documentação exigida:**

4.1. A inscrição será realizada pelo estudante em formulário *on-line* disponibilizado pelo Programa de Ensino em Monitoria pelo link <https://forms.office.com/r/8S5AvXA86a>, no período indicado no cronograma apresentado no item 7.

4.2. Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:

- a) ficha de inscrição (formulário) preenchida pelo candidato;
- b) cópia do cadastro de pessoa física (CPF) e da carteira de identidade (RG) ou documento equivalente;

c) cópia do histórico acadêmico resumido, emitido pelo estudante no Sistema Acadêmico Lyceum (*Aba esquerda: Serviços > Nova Solicitação > Histórico com CRA – Portal do Aluno*);

d) declaração de disponibilidade de tempo (ANEXO I) preenchido e assinado pelo candidato.

4.3. O estudante candidato que não anexar ao formulário um ou mais documentos informados no item 4.2., durante o período de inscrição determinado nesse edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. O estudante será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição no processo seletivo para preenchimento das vagas disponibilizadas nesse edital.

4.5. O estudante que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no processo seletivo para Monitoria Voluntária ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos pertinentes terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.6. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesse edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.7. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscrições.

## **5. Do processo seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado no período indicado no cronograma, item 7 desse edital.

5.2. O processo de seleção será realizado por uma comissão examinadora formada por dois professores: o titular da disciplina objeto da monitoria e um professor indicado pelo Departamento.

5.3. O processo seletivo será realizado em 01 (uma) etapa, com base na análise do Histórico Escolar Acadêmico, que será feita mediante avaliação da **nota obtida na disciplina** que o estudante se candidatou.

5.3.1. Os estudantes serão classificados de acordo com a nota na disciplina em ordem decrescente, de forma que o primeiro discente classificado apresente a maior nota na disciplina.

5.5. Serão classificados, com base na nota da disciplina, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sessenta (60,00), até no máximo 5 (cinco) candidatos inscritos para cada disciplina constante nesse edital.

## **6. Da divulgação dos resultados e prazo recursal**

6.1. O resultado do processo seletivo, conforme previsto nesse edital, será divulgado por e-mail e pelo site ([www.uemg.br/carangola](http://www.uemg.br/carangola)) no dia indicado no cronograma apresentado no item 7.

6.2. Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente de pontos obtidos.

6.3. Em caso de empate para o preenchimento das vagas, terá prioridade o candidato com maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.

6.4. O estudante poderá entrar com recurso contra o resultado de sua classificação, devidamente documentado, por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do processo de seleção.

## **7. Do cronograma**

7.1. As atividades referentes a monitoria, regidas por esse edital, devem ocorrer respeitando o seguinte cronograma:

<b>Data</b>	<b>Descrição das atividades</b>
29/04/2024	Divulgação do Edital
30/04/2024 a 15/05/2024	Período de Inscrição
16/05/2024	Divulgação da Lista de Inscritos
17/05/2022 a 20/05/2024	Período de Seleção
21/05/2024	Divulgação de Resultado
22/05/2024 e 23/05/2024	Entrega dos Termos de Compromisso
24/05/2024	Início da Monitoria e Reunião Informativa
15/07/2024*	Término da monitoria
15/08/2024 a 05/08/2021	Entrega dos relatórios discente/docente ao Departamento

\*A data pode ser alterada em casos de alteração do calendário institucional.

7.2. Havendo necessidade, o Departamento de Ciências Exatas poderá prorrogar o período de inscrição, seleção e/ou a divulgação do resultado final.

7.3. O estudante só poderá iniciar as atividades de monitoria após entrega do termo de compromisso, devidamente assinado, ao Programa de Ensino em Monitoria Voluntária.

7.4. Finalizado o processo de seleção, a documentação referente aos candidatos aprovados ficará sob posse e guarda do Departamento.

## **8. Do exercício da Monitoria**

8.1. As atividades de monitoria abrangidas por esse edital serão válidas para o primeiro semestre letivo de 2024, estando a data de início estabelecida no cronograma, item 7.

8.2. O candidato aprovado em primeiro lugar no processo de seleção deverá preencher e entregar junto ao Programa de Monitoria o termo de compromisso (ANEXO II), em 01 (uma) via assinada pelo monitor e seu professor orientador até a data estabelecida no cronograma (item 7).

8.3. O estudante que não realizar a entrega do termo de compromisso até a data citada no cronograma (item 7) será considerado desistente e será desclassificado do processo seletivo.

8.4. A formalização da monitoria ocorrerá por meio de termo de compromisso

específico entre a instituição e o estudante monitor e com a mediação do Departamento.

8.5. As atividades de monitoria devem ser realizadas, em turnos distintos daquele em que o discente monitor desenvolve a graduação.

8.6. O discente, como monitor voluntário, assume a obrigação de cumprir a carga horária de 8 (oito) horas semanais com atividades diretamente relacionadas a disciplina objeto da monitoria.

8.7. As atividades realizadas pelo discente monitor serão acompanhadas por meio de folha de frequência mensal específica, assinada pelo monitor, supervisionada pelo professor da disciplina, devendo este controle ficar arquivado no Departamento de Ciências Biológicas.

8.8. O estudante monitor exercerá suas atividades sob a orientação e supervisão de um professor orientador ao qual as disciplinas estejam vinculadas.

8.9. A assistência aos alunos durante a atividade de monitoria será realizada de forma presencial, na unidade UEMG Carangola, e de forma remota, isto é *on line*, utilizando-se a Plataforma *Teams*, dentro da carga horária total de atividades prevista neste edital.

8.10. São vedadas ao estudante monitor as seguintes atividades:

- a) O exercício de atividades técnico-administrativas ou de atividades não compatíveis com a disciplina em que atua ou com as atividades de ensino condicionadas a esta;
- b) A regência de classe, em aulas teóricas ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- c) O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- d) A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos com atribuição de mérito ou julgamento de valor;

8.11. A monitoria será cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Infringência dos preceitos ético e/ou regimentais da UEMG;
- b) Descumprimento das tarefas referente a monitoria contidas nesse edital e no plano de trabalho do discente monitor;
- c) Ocorrência da aplicação de penalidade disciplinar prevista no Regimento Geral da UEMG;
- d) Não assinatura do termo de compromisso de Monitoria Voluntária dentro do prazo estabelecido nesse edital;
- e) Interrupção ou suspensão da matrícula com a UEMG.

8.12. Caso o estudante classificado necessite de realizar o desligamento do Programa de Ensino em Monitoria Voluntária, deverá ser realizada uma comunicação formal, por meio de formulário próprio, ao professor orientador da disciplina e ao Departamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **9. Das atribuições**

9.1. São atribuições do monitor:

- a) Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência relacionadas a: assistência aos estudantes dos cursos de graduação; resolução de exercícios; esclarecimento de dúvidas; em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo e outros relacionados com o curso;

- b) Montar um plano de trabalho, em formulário específico, com orientação do professor;
- c) Atender os alunos em seu horário de monitoria, estabelecido no plano de trabalho, e auxiliá-los no estudo da disciplina na qual atua como monitor;
- d) Cumprir a carga horária e o horário estabelecido para o exercício da monitoria;
- e) Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelo Departamento de Ciências Biológicas;
- f) Elaborar semestralmente o relatório final contendo o registro das atividades desenvolvidas e contribuições ao Programa de Ensino em Monitoria, em formulário próprio, para apreciação pelo professor orientador e envio ao Departamento;
- g) Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado pelo Departamento de Ciências Biológicas.

9.2. São atribuições do professor orientador da disciplina objeto da monitoria:

- a) Participar, no âmbito do Departamento de Ciências Biológicas, da elaboração e execução do edital do Programa de Ensino em Monitoria Voluntária e da seleção dos estudantes candidatos;
- b) Propor plano de trabalho, em formulário específico, a ser desenvolvido pelo estudante monitor, consoante com o programa da disciplina ou unidade curricular, incluindo atividades teóricas e/ou práticas que estimulem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- c) Auxiliar, acompanhar e avaliar o estudante monitor na execução das suas atividades;
- d) Atestar junto ao Departamento e ao Programa de Ensino em Monitoria, a frequência do discente monitor sob sua orientação, em formulário específico;
- e) Analisar semestralmente o relatório final contendo o registro de atividades desenvolvidas e contribuições ao Programa de Monitoria, elaborado pelo estudante monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- f) Preencher relatório conclusivo específico no final do semestre letivo, contendo a avaliação do discente monitor, o qual ficará arquivado, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da monitoria;
- h) Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na monitoria e sobre o desempenho do estudante monitor, quando solicitado pelo Programa ou Departamento de curso;
- i) Atender, quando possível e sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o Programa de Ensino em Monitoria Voluntária.

9.3. As atribuições do Departamento do curso regidas por este edital estão descritas na Resolução COEPE/UEMG nº 232, de 20 de julho de 2018, e Resolução COEPE/UEMG nº 235, de 21 de dezembro de 2018.

## **10. Das disposições finais**

10.1. Ao estudante monitor será permitido o exercício da monitoria por, no máximo, 02 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas correlatas.

10.2. O estudante monitor que não cumprir as atribuições previstas nesse edital ou que fizer trancamento do semestre e cancelamento total das disciplinas ou unidades curriculares em que estiver matriculado, perderá a função, com cancelamento automático da monitoria.

10.3. Em virtude de greves, seleção de bolsas residuais ou outros motivos de força maior, o período regular de monitoria poderá sofrer alterações quanto à quantidade de meses.

10.4. A Monitoria Voluntária constitui-se em atividade opcional dentro dos cursos de graduação da UEMG, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuada como atividade complementar e constar no histórico escolar do estudante.

10.5. Ao término regular da Monitoria Voluntária, mediante ao cumprimento de todas as exigências do Programa e comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o discente receberá um certificado de exercício de monitoria, firmado pelo professor orientador e pelo(a) Chefe de Departamento e visada pelo(a) Diretor(a) da Unidade.

10.6. O professor orientador que atender a todas as exigências do Programa e realizar a entrega de todos os documentos ao Departamento receberá um certificado de orientação de monitoria, firmado pelo(a) Chefe de Departamento e pelo(a) Diretor(a) da Unidade.

10.7. Incorporar-se-ão a esse edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Direção da Unidade Acadêmica.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela chefia de Departamento de Ciências Exatas, com o auxílio da Direção da Unidade Acadêmica e, se preciso, da PROGRAD.

10.9. Esse edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carangola, 30 de Abril de 2024.



---

Silvia Regina Costa Dias  
Diretora da Unidade Acadêmica



---

Sabrina Alves Boldrini Cabral  
Vice Diretora da Unidade Acadêmica

*Geissy de Azevedo Mendes*

---

Geissy de Azevedo Mendes  
Coordenadora do Programa de Ensino em Monitoria Voluntária

**EDITAL Nº 01/2024 - PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS – UNIDADE CARANGOLA  
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu \_\_\_\_\_ matrícula nº. \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Unidade de Carangola da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), declaro que estou ciente e concordo com os termos do Edital Nº 01/2022, que dispõe sobre a dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para exercício das atividades de monitoria voluntária, sem qualquer vínculo empregatício com a UEMG.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

**EDITAL Nº 01/2024 - PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS – UNIDADE CARANGOLA  
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

<b>O(A) MONITOR(A) VOLUNTÁRIO</b>		
Nome:		
Curso:	Unidade:	Matrícula
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
<b>DADOS DA MONITORIA</b>		
Disciplina:		
Curso de graduação em que a monitoria será realizada:		
Período do curso de graduação em que a monitoria será realizada:		
<b>DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR</b>		
Nome	MASP:	
Telefone:	E-mail:	

Com base no presente Termo de Compromisso, o discente acima qualificado, selecionado de acordo com edital Nº 01/2021 e com a Resoluções COEPE/UEMG nº 232, de 20 de julho de 2018, e COEPE/UEMG nº 235, de 21 de dezembro de 2018, compromete-se a realizar as atividades de monitoria voluntária no \_\_\_ semestre letivo de 20\_\_\_, na Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) - Unidade de Carangola, com observância das cláusulas que se seguem:

**Cláusula 1ª** – O exercício da monitoria voluntária não implica em vínculo empregatício com a UEMG.

**Cláusula 2ª** – O presente termo tem por objetivo o cumprimento, pelo discente, de atividades de monitoria voluntária, em conformidade com as regras publicadas no Edital Nº 01/2021, na Resolução COEPE/UEMG nº 232 de 2018, e na Resolução COEPE/UEMG nº 235 de 2018.

**Parágrafo Único** – Entende-se por monitoria voluntária, o trabalho não remunerado, de natureza didático-pedagógica de contribuição nas atividades acadêmicas, desenvolvido junto ao corpo docente da UEMG, com objetivo principal de introduzir o discente nas atividades docentes resultando na melhoria do processo ensino-aprendizagem das disciplinas curriculares.

**Cláusula 3ª** – O discente monitor voluntário deverá cumprir a carga horária de 8 (oito) horas semanais, distribuídas em atividades a serem realizadas em turnos distintos daquele em que desenvolve o curso de graduação, ficando atribuída a ele as obrigações descritas no edital Nº 01/2022, na Resolução COEPE/UEMG nº 232 de 2018, e na Resolução COEPE/UEMG nº 235 de 2018.

**Parágrafo Único** – É vedado ao monitor realizar avaliações de alunos e supervisionar estágios e/ou desempenhar atividades de caráter administrativo.

**Cláusula 4ª** – O presente Termo de Compromisso para monitoria voluntária será rescindido a pedido formal do discente, do docente orientador, do Departamento ou por iniciativa da UEMG em razão do descumprimento de qualquer obrigação descrita no edital Nº 01/2022, na Resolução COEPE/UEMG nº 232 de 2018, e na Resolução COEPE/UEMG nº 235 de 2018.

**Cláusula 5ª** – Este instrumento tem vigência a partir da data de assinatura deste termo até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, último dia do primeiro semestre letivo de 2022, conforme as normas e prazos estabelecidos no edital Nº 01/2022.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria do Departamento de Ciência Biológicas – Unidade Carangola, expressas no edital Nº 01/2022, na Resolução COEPE/UEMG nº 232 de 2018, e na Resolução COEPE/UEMG nº 235 de 2018 e neste Termo de Compromisso, firmado mutuamente, assinam o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientado(a)

**EDITAL Nº 01/2024 - PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS – UNIDADE CARANGOLA  
ANEXO III – ATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORIA**

**Disciplina:** \_\_\_\_\_

**Curso (Relacionado à disciplina):** \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_ de acordo com o Edital Nº \_\_\_\_/  
e, de acordo com a Resolução COEPE/UEMG Nº 232 e Resolução COEPE/UEMG nº 235,  
reuniram-se na (o) \_\_\_\_\_ os professores  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

para realizar o processo seletivo com o(s) candidato(s) à monitoria da disciplina acima mencionada  
para preenchimento de \_\_\_\_ vaga(s) de monitor(es) voluntário(s). Compareceram à seleção um  
total de \_\_\_\_\_ candidato(s). A comissão avaliou o(s) candidato(s) através  
de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. O resultado final da Seleção foi descrito  
nas tabelas abaixo. Nada mais havendo para constar, assinam a presente ata os componentes da  
banca examinadora.

Tabela 1: Lista dos candidatos aprovados para monitoria voluntária.

Classificação	Nome do Candidato	Coefficiente de Rendimento Acadêmico	Situação (selecionado/classificado)
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			
10º			

Caso o(s) primeiro(s) classificado(s) não assumam a monitoria será chamado seu suplente e  
assim sucessivamente.

Banca Examinadora:

\_\_\_\_\_  
Professor(a) da Disciplina

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Professor(a) indicado(a) pelo Departamento

\_\_\_\_\_  
Assinatura